


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 206

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Proteção à vida de vítimas, familiares e testemunhas é tema de curso do MP

Evento é voltado a integrantes da Instituição, magistrados, delegados e entidades ligadas aos direitos humanos

Com o objetivo de promover o direito à proteção à vida oportunizando a articulação entre os atores envolvidos no sistema e assegurando o livre exercício das atividades dos defensores dos direitos humanos, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoverá o *I Curso sobre Sistemas de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas*, no dia **5 de dezembro**. O evento está sendo organizado pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP), com o apoio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Cidadania

(Caop Cidadania), e será realizado no auditório do Banco Central, na Rua da Aurora, nº 1259, em Santo Amaro, Recife. O curso é destinado a membros e servidores, com prioridade para os atuantes nas áreas criminal, direitos humanos e infância e juventude; bem como para os magistrados, delegados, conselheiros tutelares e entidades ligadas ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos. Serão oferecidas, ao todo, 90 vagas, sendo 40 para o público interno do MPPE e 50 para o externo, conforme o público-alvo descrito.

No curso, serão desenvolvidos

quatro painéis, com abertura de espaço para debates. São eles: *Sistema Estadual de Proteção à Testemunha*; *Programa de Assistência às Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes (Provita)*; *Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)* e *Programa Estadual de Proteção a Defensores dos Direitos Humanos (PEPDDH)*.

O primeiro painel será coordenado pelo coordenador do Caop Cidadania, promotor de Justiça Marco Aurélio Faria da Silva, e terá a participação do secretário executivo de Direitos Humanos

de Pernambuco, Paulo Moraes, que tratará sobre o sistema estadual; do coordenador executivo do Gabinete de Apoio às Organizações Comunitárias (Gajop), Eduardo Cajueiro, que abordará a perspectiva histórica do Provita; bem como da coordenadora do Provita, Virgínia Bezerra, que falará sobre o réu colaborador e a delação premiada.

Já no segundo painel, o coordenador do Caop Cidadania explicará a atuação do MPPE no Provita; por sua vez, o desembargador Bartolomeu Bueno Freitas Moraes detalhará a importância do programa para o Poder Judiciário; e a represen-

tante do Conselho Deliberativo do Provita, Verônica Carrazzone, trará para o debate a participação da sociedade no referido programa. Esse painel será presidido pela coordenadora da Central de Inquéritos da Capital, promotora de Justiça Cristiane Santos.

Após o intervalo, o curso continuará com a abordagem sobre a perspectiva atual do PPCAAM, que será desenvolvida pela própria coordenadora-geral do programa, Deila Martins. O painel sobre a proteção à criança e ao adolescente será conduzido pela coordenadora do Caop Infância e Juventude, Jecqueline Elihi-

mas. Por fim, o quarto painel trará o tema *Os Desafios do Programa Estadual de Proteção a Defensores dos Direitos Humanos*.

Interessados podem se inscrever até o dia **28 de novembro**, por meio do formulário online disponibilizado na página www.mppe.mp.br, menu institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. Após o encerramento das inscrições, a lista de participantes será divulgada na mesma página do formulário.

Mais informações com a ESMP pelos telefones 3182-7348 e 3182-7351.

POPULAÇÕES TRADICIONAIS

MPPE debate direitos em seminário na OAB

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pela procuradora de Justiça e coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo), Maria Bernadete Figueiroa, participou, nessa quinta-feira (13), do seminário *Identidades, Direitos e Cidadania das Populações Tradicionais*, promovido pela Comissão de Defesa da Igualdade Racial e Proteção a Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (CDIR) e pela Comissão de Direito e Liberdade Religiosa (CDLR) da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pernambuco (OAB-PE).

O evento foi realizado no auditório da OAB-PE, na Rua do Imperador, nº 235, bairro de Santo

Antônio, Recife. O seminário contou ainda com o apoio da Escola Superior de Advocacia (ESA-PE), da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), do Fórum da Diversidade Religiosa em Pernambuco (Diálogos), do GT Racismo do MPPE e do Ministério Público Federal.

Bernadete Figueiroa participou palestrando sobre o tema *Populações tradicionais, religiões, racismo e embates jurídicos*. “É muito importante ter um espaço como esse para explicar à sociedade as leis que protegem os direitos das populações tradicionais e como elas podem procurar o MPPE. O nosso objetivo é que o máximo de pessoas conheçam as políticas de igualdade racial,

que não são benesses do Estado, mas reconhecimento aos direitos dessa população”, ressaltou Figueiroa.

A abertura do evento foi feita pelo presidente da OAB-PE, Pedro Henrique Reynaldo Alves, e representantes da CDIR e CDLR, do MPPE, do Fórum Diálogos e da SEMAS.

O seminário contou com uma roda de conversa sobre religiões, com a participação do Fórum Diálogos e representantes de grupos indígenas, quilombolas, ciganos e da Igreja Batista. Por fim, a CDIR e a ESA-PE apresentaram o curso *Identidades, Direitos e Cidadania de Populações Tradicionais*.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

POLUIÇÃO SONORA

Audiência pública será em Nazaré da Mata no dia 27

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convida os moradores de Nazaré da Mata (Mata Norte) para a audiência pública *Perturbação do sossego em virtude do uso indiscriminado de caixas de som*, que será realizada no dia **27 de novembro**, na Escola de Aplicação Professor Chaves do campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco, localizado na Rua Professor Américo Brandão, no Centro da cidade.

A reunião é aberta ao público e terá início às 10 horas. O encontro foi convocado pela promotora de Justiça Maria José Mendonça de Holanda para discutir a perturbação do sossego causada pelo uso de caixas de som em ambientes

públicos, com especial atenção para o caso da praça Monsenhor Calábria.

A poluição sonora é definida como “toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade” na Lei Estadual 12.789/2005, que permite aos órgãos estaduais e municipais atuar para reprimir essa prática. Quando o uso constante do som alto acarreta problemas de saúde às pessoas ou mortandade de animais, ele pode ser enquadrado como crime passível de pena de um a quatro anos de reclusão e multa de acordo com a Lei de Crimes Ambientais.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

PESSOAL

87% se recadastraram em 2014

A Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) informou o resultado do recadastramento 2014 de todos os integrantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). De um quantitativo de 1.573 pessoas, 1.376 se recadastraram, o que representa 87% do público.

Aqueles que perderam o prazo para fazer o recadastramento obrigatório agora precisam preencher um requerimento para cada alteração nos dados cadastrais, sempre apresentando a documentação devida.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.687/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.577/2014, de 24.10.2013, publicada no DOE de 25.10.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.11.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.11.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Irene Cardoso Sousa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.688/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para atuar no Processo nº 0002824-18.2010.8.17.1590, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Vitória de Santo Antão, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.689/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a desistência do candidato previamente nomeado, protocolada nesta Procuradoria sob o número 52202-2/2014;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: 8ª CIRCUNSCRIÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO

Classificação	Nome	Lotação
12º	JULIO CESAR DE SOUZA MELO	PJ - Tamandaré

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques
Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna
Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.690/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, do exercício do cargo de Secretário-Geral do MPPE, a partir da publicação da presente Portaria, devendo assumir o exercício do cargo de sua titularidade.

II - Dispensar o supra citado Promotor de Justiça, matrícula n.º 157.690-9, das funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça.

III - Suprimir o pagamento da indenização pelo exercício do cargo de Secretário Geral do Ministério Público, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.691/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício do cargo de Secretário-Geral do MPPE, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

II - Designar o supra citado Promotor de Justiça, matrícula n.º 184.128-9, para as funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça.

III - Conceder-lhe o pagamento da indenização pelo exercício do cargo de Secretário Geral do Ministério Público, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.692/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, da designação para atuar cumulativamente no Mutirão da Central de Inquéritos da Capital, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.603/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.693/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, para atuar cumulativamente no Mutirão da Central de Inquéritos da Capital, junto ao cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria até 12/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.694/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício CGMP nº 3105/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Bel. **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, da função de Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, designado através da Portaria PGJ nº 478/2013, a partir da publicação da presente Portaria, devendo assumir o exercício do cargo de sua titularidade.

II - Suprimir o pagamento da indenização pelo exercício da função de Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.695/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação junto à 4ª Vara do Júri da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente;

II - Dispensar o supramencionado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 926/2014;

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17/11 e produzirá efeitos até 23/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.696/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**, Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Talhada, em conjunto ou separadamente com os Beis. **FABIANO DE MELO PESSOA** e **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, nos meses de novembro e dezembro, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.685/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Amaraji	031ª	Emanuele Martins Pereira	03 a 18/11/2014
Belém de São Francisco	073ª	Sarah Lemos Silva	03 a 02/12/2014
Bom Conselho	061ª	Bianca Almeida Cunha Albuquerque	21 30/11/2014
Gameleira	029ª	Fabiana Virgínia Patriota Tavares	03 a 02/12/2014
Igarassu	085ª	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	03 a 02/12/2014
Itapetim	099ª	Diego Albuquerque Tavares	03 a 02/12/2014
Jaboatão dos Guararapes	118ª	Mainan Maria da Silva	03 a 02/12/2014
Joaquim Nabuco	111ª	Marcelo tebet Halfeld	03 a 02/12/2014
Verdejante	114ª	Bruno de Brito Veiga	03 a 02/12/2014

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
(Republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:

Dia 13.11.2014

Expediente n.º: 011/14
Processo n.º: 0052490-2/2014
Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 13.11.2014

Expediente n.º: 013/14
Processo n.º: 0052327-1/2014
Requerente: **CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, tendo em vista o despacho já proferido no Processo de SIIG nº 0023579-8/2014, publicado no DOE de 04/06/2014. Encaminhe-se cópia do presente à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 140/14
Processo n.º: 0052956-0/2014
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0052560-0/2014
Requerente: **CAROLINA MACIEL DE PAIVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0052764-6/2014
Requerente: **HELENA MARTINS GOMES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: 010/14
Processo n.º: 0052496-8/2014
Requerente: **KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0052713-0/2014
Requerente: **DJALMA RODRIGUES VALADARES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias, conforme Resolução PGJ nº 006/2014.*

Expediente n.º: 1105/14
Processo n.º: 0052805-2/2014
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 760/14
Processo n.º: 0052735-4/2014
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional.*

Expediente n.º: 552/14
Processo n.º: 0052482-3/2014
Requerente: **PROMOTORIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação para conhecimento.*

Expediente n.º: 006/14
Processo n.º: 0052556-5/2014
Requerente: **IVAN WILSON PORTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0052732-1/2014
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: CI Nº 207/2014
Processo n.º: 0052751-2/2014
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 181/14
Processo n.º: 0052474-4/2014
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 209/14
Processo n.º: 0052771-4/2014
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 129/14
Processo n.º: 0052753-4/2014
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 496/14
Processo n.º: 0052522-7/2014
Requerente: **SARAH LEMOS SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0052214-5/2014
Requerente: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 138/14
Processo n.º: 0052721-8/2014
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 02 (dois) dias de licença ao requerente, a partir do dia 06/11/2014, nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1201/14
Processo n.º: 0052870-4/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 506/14
Processo n.º: 0052873-7/2014
Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1233/14
Processo n.º: 0052770-3/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1230/14
Processo n.º: 0052797-3/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1231/14
Processo n.º: 0052800-6/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1223/14
Processo n.º: 0052778-2/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1232/14
Processo n.º: 0052802-8/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1224/14
Processo n.º: 0052781-5/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1226/14
Processo n.º: 0052791-6/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1227/14
Processo n.º: 0052794-0/2014
Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1034/14
Processo n.º: 0052809-6/2014
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1258/14
Processo n.º: 0052872-6/2014
Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de novembro de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 14 de maio de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Dr(a)s. Aguinaldo Fenelon de Barros, Adalberto Mendes Pinto Vieira, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Eleonora de Souza Luna (substituindo o Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Renato da Silva Filho.

Representante da AMPPE: Dra. Norma Sales.

Secretário: Dr. Petrucio José de Luna Aquino.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada da Conselheira Andréa Conde Freire que está de licença. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão. I – **Comunicações:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, concedeu a palavra a Representante da AMPPE, Dra. Norma Sales, que fez um registro com desabafo e pedido de providências. Não obstante a cobrança por alguns membros do Ministério Público acerca da diferença de entrância, a Associação está enviando e-mail circular sobre as providências já adotadas. Uma coisa que vem preocupando muito é que as cobranças e lutas por questões remuneratórias têm sido uma constante na Instituição, mas estão esquecendo de um fator muito importante que é a saúde do Promotor de Justiça. Para ter noção, hoje na Capital para um Membro entrar de férias, necessita apelar para que o colega substitua, sob pena de durante os 30 dias que estiver ausente, não haver designação de nenhum Membro. Esclareceu que as Promotorias Criminais, Entorpecentes estão funcionando sem Promotores de Justiça atuando no período de férias. Assim, solicita ao Conselho Superior que algo seja feito, criando tabela de substituição que verdadeiramente funcione, pedindo providências na efetivação das garantias do trabalho. A Conselheira Eleonora de Souza Luna e Adalberto Mendes esclareceram que o Conselho Superior sempre se manifesta sobre os problemas, mas isto depende da Procuradoria-Geral de Justiça. O Corregedor Geral Dr. Renato da Silva Filho trouxe para conhecimento que em Vitória de Santo Antão existem 04 (quatro) Promotores, em julho só ficará com 01 (um) Promotor, pois 02 (dois) estarão de férias e 01 (um) de licença. A Corregedoria tem conhecimento que as 04 (quatro) Varas de Entorpecentes de Capital estão sem Promotores de Justiça; Jaboatão dos Guararapes está adiando 02 (dois) jús por semana por ausência de Promotor de Justiça, em Camaragibe a juíza pediu socorro, pois não tinha há 03 (três) semanas Membro, já que todos saíram de férias, em que hoje saiu uma designação. A Conselheira Dra. Laise Queiroz gostaria de dar duas sugestões: primeiro discutir acumulação em segundo grau, para aliviar a retirada de Promotor de 1º grau, como questão de responsabilidade institucional e segundo como medida concreta a Administração solicitar aos Coordenadores de Circunscrição uma sugestão de tabela de substituição, a mais satisfatória possível. O Conselheiro Dr. Adalberto Mendes informa que na Capital existe tabela de substituição e ela funciona, mas o que necessita é a fiscalização, caso exista titular e substituto, eles não podem tirar férias no mesmo período. A Conselheira Eleonora de Souza Luna comunicou que alguns Membros do Conselho Superior ingressaram com o PCA perante o Conselho Nacional do Ministério Público questionando o ato do Procurador Geral na concessão de uma licença para estudo no exterior e o voto de um Conselheiro, a fim de não serem surpreendidos com a notificação. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho esclareceu que em relação a este assunto o voto da Corregedoria foi pelo não conhecimento do pedido. O presidente do Conselho, em exercício, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, concedeu a palavra ao Secretário, Dr. Petrucio José de Luna, que passou a tratar dos assuntos previstos em pauta: **II Comunicações Diversas: III - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1) SIIG nº 0019262-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 011/2014. **2) SIIG nº 0019264-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria

de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 010/2014. **3) SIIG nº 0019179-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 009/2014. **4) SIIG nº 0019177-7/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 008/2014. **5) SIIG nº 0019263-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 0041/2014 de instauração do IC nº. 002/2014. **II.II – Conversão de PP's em IC's: 1) SIIG nº. 0020125-1/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 034/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.028 em IC nº 034/2014. **2) SIIG nº. 0019560-3/2014.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 032/2013 em IC nº 032/2013. **3) SIIG nº. 0020090-2/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 referente à conversão do PP nº 018/2014 em IC nº 018/2014. **4) SIIG nº. 0019540-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da portaria nº 04/2014 referente à conversão do PP nº 3766454 em IC. **5) SIIG nº. 0019543-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 01/2014 em IC. **6) SIIG nº. 0019544-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 referente à conversão do PP nº 02/2014 em IC. **7) SIIG nº. 0019558-1/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Amaraji. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PIP nº 2013/1336549 em IC. **8) SIIG nº. 0019519-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 07-003/2012 em IC nº 09/2014. **9) SIIG nº. 0019234-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PIP nº 08-014/2012 em IC nº 016/2014. **10) SIIG nº. 0019235-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 08-036/2006 referente à conversão do PP nº 08-036/2006 em IC nº 07/2014. **11) SIIG nº. 0019236-3/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 referente à conversão do PP nº 08-016/2012 em IC nº 018/2014. **12) SIIG nº. 0019239-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 08-015/2012 em IC nº 017/2014. **13) SIIG nº. 0019241-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 08-020/2008 em IC nº 010/2014. **14) SIIG nº. 0019243-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 09/2014 referente à conversão do PP nº 08-005/2008 em IC nº 09/2014. **15) SIIG nº. 0019244-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 08/2014 referente à conversão do PP nº 08-046/2009 em IC nº 12/2014. **16) SIIG nº. 0019250-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 11/2014 referente à conversão do PIP nº 08-008/2012 em IC nº 15/2014. **17) SIIG nº. 0019252-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 referente à conversão do PIP nº 08-004/2012 em IC nº 014/2014. **18) SIIG nº. 0019253-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 13/2014 referente à conversão do PIP nº 08-001/2012 em IC nº 13/2014. **19) SIIG nº. 0019257-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 11/2014 referente à conversão do PIP nº 08-048/2008 em IC nº 11/2014. **20) SIIG nº. 0019225-1/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 06/2014 referente à conversão do PIP nº 08-035/2006 em IC nº 06/2014. **21) SIIG nº. 0019231-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 08/2014 referente à conversão do PIP nº 08-002/2007 em IC nº 08/2014. **22) SIIG nº. 0019232-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PIP nº 08-017/2012 em IC nº 19/2014. **23) SIIG nº. 0019291-4/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das portarias nºs 24/2014 a 35/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's. **24) SIIG nº. 0019415-2/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das portarias nºs 42/2014 a 050/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's. **25) SIIG nº. 0018486-0/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia das portarias nºs 17/2014 a 23/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's. **26) SIIG nº. 0012932-8/2014.** Interessada: 18ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia das portarias nº 001/2014 a 010/2014 referentes às conversões dos PP's em IC's. **II.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0016836-6/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 22/2010. **2) SIIG nº 0018986-5/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002-11. **3) SIIG nº 0018987-6/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 042/2011. **4) SIIG nº 0018988-7/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2003. **5) SIIG nº 0018990-0/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2009. **6) SIIG nº 0018991-1/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 046/2010. **7) SIIG nº 0018992-2/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2008. **8) SIIG nº 0018993-3/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2012. **9) SIIG nº 0018998-8/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2009. **10) SIIG nº 0018999-0/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2000. **11) Arquimedes nº 2014/734306.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 032/2010. **12) Arquimedes nº 2012/724009.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2012. **13) Arquimedes nº 2012/619385.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 034/2010. **14) Arquimedes nº 3972845.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 127/2006. **15) Arquimedes nº 3972656.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2004. **16) Arquimedes nº 2014/1533225.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 07/2004 e 11/2004. **17) Arquimedes nº 3911292.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 123/2006. **18) Arquimedes nº 3916765.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2012. **19) Arquimedes nº 3928732.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2012. **20) Arquimedes nº 2012/734022.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2010. **21) Arquimedes nº 2013/1084078.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2013. **22) Arquimedes nº 2012/638432.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 031/2007. **23) Arquimedes nº 3916674.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012. **24) SIIG nº 0019297-1/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2008.33.027. **25) SIIG nº 0020094-6/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2012. **26) SIIG nº 0016391-2/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho- Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 21/2010. **27) SIIG nº 0018552-3/2014.** Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012. **28) SIIG nº 0016245-0/2014.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2010. **29) SIIG nº 0014060-2/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2011. **30) SIIG nº 0014054-5/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2010. **31) SIIG nº 0014051-2/2014.** Interessada: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731988. **32) SIIG nº 0016851-3/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 001/2013, 58/2010, 90/2010, 06/2013, 44/2012 e 168/2012. **33) SIIG nº 0015924-3/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 10/2010, 138/2010, 12/2010, 01/2011, 66/2010, 60/2010, 13/2011, 123/2012, 56/2010, 34/2012, 132/2012, 135/2012, 73/2010 e 13/2010. **II.IV – Diversos: 1) SIIG nº 0018729-0/2014.** Interessada: Corregedoria – Geral do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia do ofício subscrito pelo Juiz de Direito da Comarca de Exu, Dr. Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, através do qual são feitas referências elogiosas ao trabalho do Promotor de Justiça de Exu, Dr. Elson Ribeiro. **2) SIIG nº 0018483-6/2014.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha cópia de manifestação nº 9655042014-3 quanto a atuação do Promotor de Justiça da Comarca de Itapissuma. **3) SIIG nº 0017385-6/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível – Atuação na 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. Comunica que os autos do IC nº 2013/1242197 foram remetidos ao CMATI- Contabilidade para fins de análise contábil. **4) SIIG nº 0017201-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São João. Informa a sua assunção dos trabalhos inerentes à Promotoria de Justiça da Comarca de São João a partir do dia 19 de março, por um período de 15 dias, em face da licença média da titular desta Promotoria de Justiça. **5) SIIG nº 0009901-1/2014.** Interessada: Tribunal de Contas do Estado. Encaminha cópia do Acórdão T.C. nº 071/14, referente à Prestação de Contas dos Gestores da Procuradoria Geral de Justiça, exercício de 2010, objeto do Processo T.C. nº 1102487-2. **6) SIIG nº 0015865-7/2014.** Interessado: Solon Ivo da Silva Filho. Encaminha cópia da matrícula no Curso de Doutorado em Direito perante a Faculdade de Direito da Universidade do Porto, em Portugal, para conhecimento.. **7) SIIG nº 0013799-2/2014.** Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminais. Encaminha cópia do relatório conclusivo do PIC nº 02/2011. **8) SIIG nº 0016789-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Palmares. Encaminha cópia do despacho do IC nº 010/2012 e da Medida Protetiva, tendo em vista o ajuizamento da Ação própria. **9) SIIG nº 0013118-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Trindade. Comunica que a Notícia de Fato nº 2014/1480081 foi encaminhado ao Ministério Público Federal, para as providências que entender cabíveis. **10) SIIG nº 0019390-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópias das Certidões expedidas pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança e Itaquitinga atestando inexistência de processos com vista para esta Representante Ministerial. **11) SIIG nº 0019065-3/2014.** Interessada: Idosas do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes. Encaminha uma carta sobre o processo nº 0005712142010.8.17.0990 da 1ª Vara Cível de Olinda referente à cobranças abusivas à Idosas. **12) SIIG nº 0007556-5/2014.** Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Encaminha os autos da solicitação de informações nº 48/2013, cujo objeto de apuração consistiu nas sucessivas declarações de suspeição na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. **13) Arquimedes nº 3881775.** Interessada: 10ª Vara Criminal da Capital. Encaminha cópia da certidão emitida pela secretária desta vara criminal com a discriminação dos processos que se encontram nesta data com vista ao Ministério Público, num total de noventa e sete (97) processos. Solicitando a agilização dos citados processos. **II.V – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº 0018880-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Inajá. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública por atos de Improbidade Administrativa. **2) SIIG nº 0018590-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública por atos de Improbidade Administrativa. **3) SIIG nº 0018467-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública. **4) SIIG nº 0017474-5/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública nº 0006923-19.2011.8.17.1130. **5) SIIG nº 0017384-5/2014.** Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de Responsabilidade por ato de Improbidade Administrativa nº 0018523-24.2014.8.17.0001. **6) SIIG nº 0017365-4/2014.** Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública de Responsabilidade por ato de Improbidade Administrativa nº 0018524-09.2014.8.17.0001. **7) SIIG nº 0016500-3/2014.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Ação Civil Pública

relativamente ao PP nº 014/2014. **II.VI – Termo de Ajustamento de Conduta: 1) SIIG nº 0015142-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Trindade. Encaminha cópia do TAC nº 001/2014, para conhecimento. **2) SIIG nº 0018487-1/2014.** Interessada: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia do TAC, para conhecimento. **3) SIIG nº 0015258-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Belém de Maria Trindade. Encaminha cópia do TAC nº 002/2014, para conhecimento. **4) SIIG nº 0017205-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do TAC nº 02/2014, para conhecimento. **5) SIIG nº 0017207-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do TAC nº 01/2014, para conhecimento. **6) SIIG nº 0014409-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do TAC, para conhecimento. **7) SIIG nº 0016587-0/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia do TAC referente ao IC nº 067/2011, para conhecimento. **8) SIIG nº 0016241-5/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia do TAC nº 001/2014, para conhecimento. **RETIRADO DE PAUTA O SUBITEM 6 DO ITEM II.IV PARA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA PARA A CONSELHEIRA DRª. ELEONORA LUNA E O SUBITEM 7 DO ITEM II.IV PARA DISTRIBUIÇÃO.** foi aberto para discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: **A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) ENCAMINHE O SUBITEM 5 DO ITEM II.IV PARA O ORGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA; D) ENCAMINHE O SUBITEM 13 DO ITEM II.IV PARA A CORREGEDORIA; E) PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E F) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO.** **III - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira DRª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015143-5/2014 e 0007588-1/2014 – Inspeção da 1ª Promotoria Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0015145-7/2014 - Inspeção da 2ª Promotoria Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0015147-0/2014 - Inspeção da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0015148-1/2014 – Inspeção da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 00018910-1/2014 relativo ao pedido de reconsideração apresentando pelo Dr. ... em nome do Promotor de Justiça Dr. ..., para licença especial de curso no exterior, relatando e votando pelo indeferimento do pedido de reconsideração, bem como indeferimento de cópia do processo da Dra. ..., uma vez que não é parte, opinando de forma favorável a concessão de cópia do processo SIIG 0038649-3/2013, além da cópia do áudio da sessão do dia 23.04.2014, incluindo ainda, embora não tenha sido pedido, cópia do áudio da sessão do dia 29.01.2014. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho passou a presidência do trabalho ao Procurador Geral de Justiça, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros. Colocado(s) em votação, foi acatado por maioria, pelos votos de Dr. Gilson Roberto, Dra. Eleonora Luana, Dr. Adalberto Mendes, Dr. Renato da Silva Filho o indeferimento do pedido nos termos do voto da relatora. O presidente do Conselho Dr. Aginaldo Fenelon manteve o voto anterior pela liberação do promotor para licença e vota com a relatora no sentido do indeferimento da cópia do processo da Promotora A Conselheira DRª. Daisy trouxe o(s) processo(s): SIIG 0011360-2/2014, SIIG 0011361-3/2014, SIIG 0008175-3/2014, SIIG 0011352-3/2014, SIIG 0005179-4/2014, SIIG 0011368-1/2014, SIIG 0011358-0/2014, SIIG 0007763-5/2014, SIIG 0007147-1/2014, SIIG 0007318-1/2014, SIIG 0005180-5/2014, SIIG 0049230-3/2013, SIIG 0002343-3/2014, SIIG 0006515-8/2014, SIIG 0011363-5/2014, SIIG 0011355-6/2014, SIIG 005209-3/2013, SIIG 0029540-2/2011, SIIG 0008888-5/2014, SIIG 0011364-6. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon informou que precisa criar 02 (duas) Procuradorias para atuar junto as Câmaras. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho acredita que não mandaria projeto de lei criando, mas sim alteraria as atribuições de 06 Procuradorias da Cidadania que já existem. O Conselheiro Dr. Gilson Roberto acredita que é um assunto que se deve aguardar, devendo tratar com mais profundidade quando chegar ao Ministério Público. O Conselheiro Dr. Adalberto Mendes solicita ao Secretário Dr. Petrucio Aquino que faça um relatório sobre a situação da Secretaria do Conselho e Colégio para deliberação na próxima reunião. O Conselheiro Dr. Gilson Roberto também solicita em outro ponto da pauta a questão da Ouvidoria. O Presidente do Conselho, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 21 de maio de 2014

Horário: 12h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Dr(a)s. Laise Tarcília Rosa de Queiroz, Marileia de Souza Correia Andrade (substituindo a Conselheira Andréa Karla Maranhão Condé Freire), Sueli Gonçalves de Almeida (substituindo o Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Norma Mendonça Galvão de Carvalho (substituindo o Conselheiro José Lopes de Oliveira Filho), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Eleonora de Souza Luna, Renato da Silva Filho

Representante da AMPPE: Dr. José Correia

Secretário: Dr. Petrucio José de Luna Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse posseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, que se encontra em reunião do Colégio Nacional de Procuradores Gerais, em Brasília e do Conselheiro Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira, com problemas de saúde. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão. **I – Comunicações:** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, solicitou que se registre em ata a nova composição do Conselho, haja vista saída da Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira que foi nomeada para o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça, assumindo na qualidade de titular a Conselheira Dra. Eleonora de Souza Luna. Na seqüência a primeira suplente é a Dra. Sueli Gonçalves de Almeida, em seguida Dra. Norma Mendonça G. De Carvalho e a terceira suplente Dra. Marileia de Souza Correia Andrade. **A SECRETARIA PARA OBSERVAR A ORDEM DE SUPLENÇA.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho comunicou que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou, hoje pela manhã, o projeto de Emenda Constitucional nº 63, que institui a parcela indenizatória de valorização por tempo de serviço, que agora irá ao Plenário do Congresso. Informou que a única alteração do regime anterior, a primeira vista, é que agora existe um teto de no mínimo 05 e máximo 35, ou seja, 07 (sete) quinquênios. A Conselheira Dra. Sueli Gonçalves gostaria de propor voto de louvor e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela colega Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, durante o tempo que passou no Ministério Público de Pernambuco e por hoje representar a Instituição através do quinto constitucional no Tribunal de Justiça, para que ela fosse oficiada e recebesse este voto, inclusive, com anotação em ficha funcional. Colocado em discussão e sendo dispensado a votação, por unanimidade, declarada aprovada o voto, nos termos da proposta da Conselheira Dra. Sueli Gonçalves. **A SECRETARIA PARA PROVIDENCIAR O EXPEDIENTE DE COMUNICAÇÃO A DRA. DAISY MARIA DE ANDRADE C. PEREIRA, NOS TERMOS DA PROPOSTA DA CONSELHEIRA DRA. SUELI GONÇALVES.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, comunicou que estará ausente na próxima reunião, onde a Corregedoria será representada pelo Corregedor Substituto Dr. Paulo Roberto Lapenda. A Conselheira Dra. Sueli Gonçalves também comunicou que não estará presente na próxima reunião, em virtude de participar, na cidade do Paraná, do IV Congresso de Direito Eleitoral. **A SECRETARIA PARA ANOTAÇÃO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA CONSELHEIRA DRA. SUELI GONÇALVES.** O presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, concedeu a palavra ao Secretário, Dr. Petrucio José de Luna, que passou a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **II.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's; 1) SIIG nº 0020405-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 de instauração do IC nº. 2013/1392728. **2) SIIG nº 0020401-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 a 04/2013 de instauração dos IC 's nºs 2013/1393353, 2013/1392510, 2013/1392542 e do PP nº 2013/1392246. **3) SIIG nº 0020504-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 054/2014. **4) SIIG nº 0020470-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 052/2014. **5) SIIG nº 0020481-6/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 053/2014. **6) SIIG nº 0020473-7/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 055/2014. **7) SIIG nº 0020582-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 049/2014. **8) SIIG nº 0020590-7/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 048/2014. **9) SIIG nº 0020580-6/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº. 050/2014. **10) SIIG nº 0020474-8/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 016/2014. **11) SIIG nº 0020646-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 017/2014. **12) SIIG nº 0020648-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 015/2014. **13) SIIG nº 0020718-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 020/2014. **14) SIIG nº 0020767-4/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 019/2014. **15) SIIG nº 0020783-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 018/2014. **16) SIIG nº 0020303-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 de instauração do IC nº. 013/2014. **17) SIIG nº 0020307-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 de instauração do PP nº. 005/2014. **18) SIIG nº 0020024-8/2014.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 042/2014 de instauração do IC nº. 030/2014. **19) SIIG nº 0019838-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Bezerros. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 de instauração do IC nº 01/2014. **20) SIIG nº 0020479-4/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 035/2014 de instauração do IC nº. 035/2014. **21) SIIG nº 0021290-5/2014.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 037/2014 de instauração dos IC's nºs. 13139-30 e 001/2014. **II.III**

à conversão do PP nº 026/2013 em IC nº 026/2013. **9) Arquimedes nº 2013/1284934.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 10/2014 referente à conversão do PP nº 020/2013 em IC nº 020/2013. **10) Arquimedes nº 3972705.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 19/2014 referente à conversão do PP nº 021/2013 em IC nº 021/2013. **II.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0020703-3/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 07/2010. **2) SIIG nº 0019851-6/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/2008. **3) SIIG nº 0019847-2/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 038/2011. **4) SIIG nº 0019987-7/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 029/2009. **5) SIIG nº 0019964-2/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2011. **6) SIIG nº 0019976-5/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/2008. **7) SIIG nº 0019971-0/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 31/2010. **8) SIIG nº 0019988-8/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 027/2011. **9) SIIG nº 0019987-7/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2011. **10) SIIG nº 0020033-8/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 123/2009. **11) SIIG nº 0020030-5/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/2009. **12) SIIG nº 0020029-4/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2010. **13) SIIG nº 0020025-5/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2005. **14) SIIG nº 0020027-2/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 31/2010. **15) SIIG nº 0019993-4/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11/2007. **16) SIIG nº 0019985-5/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2000. **17) SIIG nº 0019963-1/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 030/2011. **18) Arquimedes nº 2014/1456911.** Interessada: 20ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 03/2012, 07/2012, 11/2012, 12/2012, 47/2012 e 52/2012. **19) SIIG nº 0013790-2/2014.** Interessada: Grupo de Atuação Especial de Combate às organizações Criminosas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PIC nº 01/2012. **20) SIIG nº 0017069-5/2014.** Interessada: 34ª PJDC da Capital _ Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. **21) SIIG nº 0019919-2/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. **22) SIIG nº 0019922-5/2014.** Interessada: 3ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012. **23) SIIG nº 0020834-8/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 079/2011. **24) SIIG nº 0020821-4/2014.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 087/2012. **25) SIIG nº 0020672-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2011. **26) SIIG nº 0020667-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2013. **27) SIIG nº 0020799-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2013. **28) SIIG nº 0020792-2/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2013. **29) SIIG nº 0020788-7/2014.** Interessada: 1ª Pj Cível de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013. **30) SIIG nº 0016580-2/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente e Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013. **II.IV – Diversos: 1) SIIG nº 0020664-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Informa que assumiu o exercício cumulativo na Comarca de Aliança durante o mês de abril do ano corrente. **2) SIIG nº 0020115-0/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba. Encaminha cópia da Peça Ministerial referente ao Inquérito policial nº 00001126-79.2011.8.17.1480 para seu conhecimento. **3) SIIG nº 0019680-6/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Certidão comunicando que dos 2.965 processos/inquéritos que tramitam na 1ª Vara Crime da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, não há processos/inquéritos com vista ou carga para a Promotoria de Justiça de sua titularidade – 3ª Promotoria de Justiça Criminal. **4) SIIG nº 0020574-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajeado. Comunica que por motivo de declínio de atribuição encaminha a Notícia de Fato à Promotoria de Justiça de São Bento do Una. **5) SIIG nº 0020338-7/2014.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia das certidões oriundas da Vara Regional da infância e Juventude da 4ª Circunscrição e 2ª Vara Cível desta Comarca, em que não consta nenhum processo com remessa de carga para esta Promotoria. **6) SIIG nº 0019625-5/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha cópia da sessão extraordinária do dia 27/02/2014 da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, que pôs em discussão e votação o Decreto Legislativo nº 005/2013. **II. V – Suspeição de Membros: 1) SIIG nº 0019567-1/2014.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que arguiu suspeita para funcionar nos autos nº 2014/1535483. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático. **2) SIIG nº 0019566-0/2014.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que arguiu suspeita para funcionar nos autos nº 2014/1535520. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático. **3) SIIG nº 0017399-2/2014.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que arguiu suspeito, por motivo de foro íntimo, para atuar no auto nº 2014/1488050. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático. **4) SIIG nº 0018310-4/2014.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica que por motivo de foro íntimo, averbou suspeição em funcionar nos autos do processo nº 0052310-49.2011.8.17.0001. Solicita a necessidade de designação de substituto para atuar no supramencionado feito. **II.VI – Ação Civil Pública: 1) SIIG nº 0020377-1/2014.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do PP nº 028/2014. **II.VII – Termo de Ajustamento de Conduta: 1) SIIG nº 0020306-2/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia dos TAC's nºs 001/2014 e 002/2014, para conhecimento. **II.VIII – Recomendação: 1) SIIG nº. 0014528-2/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa Grande. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente à fiscalização de veículos e equipamentos que vem causando poluição sonora e comprometendo a saúde e o sossego da população deste município. **2) SIIG nº. 0016046-8/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça do Paulista – Curadoria do Patrimônio Público e Fundações. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 referente ao Fundo Previdenciário do Município do Paulista. **3) SIIG nº. 0019686-3/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente à qualidade da água fornecida a população. **4) SIIG nº. 0020680-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 onde visa apurar possíveis problemas estruturais e de manutenção no Clube Municipal Bidu Krause. **5) SIIG nº. 0020302-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente à interdição do Matadouro Público do Município de Águas Belas. **6) SIIG nº. 0013191-6/2014.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referentes às nomeações para provimento de cargos, através de concurso público realizado pela Prefeitura de Camaragibe. **7) SIIG nº. 0012640-4/2014 e 0015202-0/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Bodocó. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente à criação irregular de animais em zona urbana. **8) SIIG nº. 0018215-8/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2014 referente ao plano de amostragem para controle da qualidade de água. **9) SIIG nº. 0009337-4/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Camaragibe. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente às prévias carnavalescas em vias e locais públicos. **10) SIIG nº. 0007360-7/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa Grande. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente ao efetivo cumprimento dos princípios da Administração Pública e defesa do interesse coletivo. **11) SIIG nº. 0010872-0/2014 e 0010870-7/2014.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Bezerros. Encaminha cópia da Recomendação conjunta nº 001/2014 na qual se trata da necessidade de notificação compulsória nos casos de violência contra o idoso. **12) SIIG nº. 0007339-4/2014.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 referente à desativação ou interdição do Matadouro Público de Betânia. **13) SIIG nº. 0011630-2/2014.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2014 no sentido de resguardar o patrimônio ambiental e coibir ações depredatórias na Unidade de conservação Refúgio da Vida Silvestre Mata do Sistema Gurjáú. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: **A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTA CONSELHO. IV - Processos de Distribuições Anteriores: A** Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014775-6/2014, SIIG 0014777-8/2014, SIIG 0016810-7/2014, SIIG 0016808-5/2014, SIIG 0016802-8/2014, SIIG 0016803-0/2014, SIIG 0016804-1/2014, SIIG 0014610-3/2014, SIIG 0014609-2/2014, SIIG 0013884-6/2014, SIIG 0016812-0/2014, SIIG 0019188-0/2014, SIIG 0013985-8/2014, SIIG 0014751-0/2014, SIIG 0020181-3/2014, SIIG 0013882-4/2014, SIIG 0013938-6/2014, SIIG 0014552-8/2014, SIIG 0014586-6/2014, SIIG 0014782-2/2014, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Marileia de Souza Correia trouxe o(s) processo(s): SIIG 0018790-7/2014, SIIG 0018766-1/2014, SIIG 0018768-3/2014, SIIG 0018769-4/2014, SIIG 0018742-4/2014, SIIG 0018769-4/2014, SIIG 0016946-8/2014, SIIG 0018734-5/2014, SIIG 0018693-0/2014, SIIG 0018724-4/2014, SIIG 0026372-2/2011, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Sueli Gonçalves trouxe o(s) processo(s): SIIG 0055593-0/2014 - Pedido de Afastamento da Promotora de Justiça, Dra. Rejane Strieder e posterior pedido formalmente de desistência, votando pelo conhecimento e acatamento do referido pedido. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a desistência nos termos do voto da relatora. SIIG 0021204-0/2014, Inspeção da 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, **DILIGÊNCIA SOLICITANDO QUE FOSSE ANEXADO PELA CORREGEDORIA O OFÍCIO DE RESPOSTA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. SIIG 0026319-3/2013 e 0009348-6/2014, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Norma Mendonça Galvão trouxe o(s) processo(s): SIIG 0051774-6/2013, SIIG 0046397-2/2013, SIIG 0053454-3/2013, SIIG 0046690-7/2013, SIIG 0003955-4/2014, SIIG 0005436-0/2014, SIIG 0051285-3/2013, SIIG 0051485-5/2013, SIIG 0005178-3/2014, SIIG 0009090-0/2014, SIIG 0005705-8/2014, SIIG 0051784-7/2013, SIIG 0041921-8/2012, SIIG 0011236-4/2014, SIIG 0011235-3/2014, SIIG 0009572-5/2014, SIIG 0007324-7/2014, SIIG 0007320-3/2014, SIIG 0006507-0/2014, SIIG 0007153-7/2014, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Roberto Galvão trouxe o(s) processo(s): SIIG 0047808-0/2012, SIIG 0056740-4/2012, SIIG 0040918-4/2012, SIIG 0014605-7/2014, SIIG 0050077-1/2012, SIIG 0014611-4/2014, SIIG 14606-8/2014, SIIG 0051270-6/2012, SIIG 0010015-7/2013, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Eleonora de Souza Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0012347-8/2014, SIIG 0011764-1/2014, SIIG 0002684-2/2005, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Gilson Roberto falou sobre o documento das Promotorias do Patrimônio Público indagando como o Conselho Superior poderia se pronunciar a respeito do assunto. A Conselheira Dra. Laise Queiroz sugeriu que a análise do expediente só fosse analisada com a presença do Procurador Geral de Justiça. O Corregedor Geral Dr. Renato da Silva Filho falou da questão da 25ª Promotoria de Justiça da Capital – Patrimônio Público e que posteriormente este Colegiado deverá enfrentar. Na visão da Corregedoria muitos problemas que enfrentamos é o número insuficiente de Promotores e a carência de servidores. O Corregedor Geral Dr. Renato da Silva informou que voltou no dia de ontem de uma Correição com a sensação de que não estamos fazendo nada. Várias notícias de fato, do disque 100, nas Promotorias está faltando “pernas”, com 02 funcionários fazendo triagem para ver o que é essencial, mais urgente, numa área em que tudo é essencial. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 5 de novembro de 2014

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Adriana Gonçalves Fontes (Substituindo o Conselheiro Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira), Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Substituindo a Conselheira Drª. Laise Tarcia Rosa de Queiroz), Sueli Gonçalves de Almeida (Substituindo o Conselheiro Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti), Alda Virgínia de Moura (Substituindo a Conselheira Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire) e José Lopes de Oliveira Filho.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo Aziz Ismael Filho.

Secretário: Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada dos Conselheiros Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti e Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira que se encontram de licença e das Conselheiras Drª. Andréa Karla Maranhão Condé Freire e Drª. Laise Tarcia Rosa de Queiroz que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** A Conselheira Drª. Norma Mendonça disse que, apesar de está substituindo Drª. Laise Queiroz, nesta data a mesma ainda não se entra em gozo de férias, desta forma indaga se há algum impedimento quanto a sua participação nesta sessão. O Colegiado entendeu que a participação da Conselheira poderia gerar a alegação de nulidade por algum interessado e desta forma entendeu ser prudente a dispensa de sua participação. Diante da decisão a Conselheira Drª. Norma Mendonça se ausentou da sessão. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho informou que na próxima quarta feira estará em Salgueiro em encontro com os Promotores de Justiça em estágio probatório e na sequência fará várias correições nas Promotorias de Justiça do Sertão e, portanto, não estará presente na próxima reunião do Conselho. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, passou a palavra a Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital, Drª. Christiane Roberta, que pediu a anuência do Colegiado para abrir a possibilidade de participação de membros da primeira entrada em mutirão da Central de Inquéritos, já que no último edital, que previa a participação apenas de membros da segunda e da terceira entrada, não houve habilitados. Após discussão, o Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, retirou o assunto de discussão para ser retomado na próxima sessão ante a necessidade de maiores informações. **II – Aprovação de Ata:** Colocadas em apreciação as Atas da 38ª e 39ª Sessões Ordinárias/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocadas em votação foram aprovadas, à unanimidade. **III – Julgamento de Editais de Promoção e Remoção:** No que tange ao edital de Promoção nº 1/2014 restou promovida a Drª. JULIANA PAZINATO para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara Infância e Juventude), pelo critério de antiguidade. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa disse que de acordo com a Constituição Federal no seu art. 93, inciso II, Alínea b, a promoção e remoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrada e integrar a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago. Com base no entendimento proferido no Mandado de Segurança do STF nº 24.575-1, de 15/2/2004, que decidiu que sempre deve ser formada lista triplíce, salvo se não houver habilitados, reviu seu posicionamento e passou a entender que, nos casos de promoção e remoção, para efeito de remanescência, a lista triplíce deve ser formada, seguindo para os quintos sucessivos enquanto houver habilitados, com base no RE 239.595. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse respeitar o posicionamento do Conselheiro Dr. Gilson, mas pondera que o Conselho, por diversas vezes, já decidiu que não se considera os quintos sucessivos para recomposição da lista e que a aplicação desse entendimento hoje seria a modificação das regras do jogo, quando este está sendo jogado. É possível que alguns colegas tenham deixado de se habilitar por ter observado a situação na lista de antiguidade e com base no entendimento desse Colegiado, proferido por dezenas de vezes. Isso não quer dizer que não se faça uma reflexão num momento oportuno, pois entende que este momento seria quando houve a publicação dos editais e não agora. Observando, ainda, a ementa do Mandado de Segurança citado é muito claro o entendimento quando esse diz que: *“na existência de apenas dois nomes que perfazem os requisitos constitucionais não há necessidade de recomposição do quinto de antiguidade, possibilitada a escolha entre os dois nomes ou a recusa pelo quorum qualificado”*. Sendo esse o entendimento do CNMP quando determinou a obediência da remanescência no julgamento dos editais, que na folha 627 diz: *“O Conselho Nacional de Justiça tem exigido o respeito aos chamados quintos sucessivos na promoção ou remoção por merecimento. Isso significa que na remoção ou promoção por merecimento apreciase a primeira quinta parte entre os mais antigos, não havendo inscritos nessa situação, passasse a segunda parte e assim sucessivamente”*. Após debate o Colegiado decidiu, por maioria, aplicar o entendimento já consolidado no Conselho, enquanto o Conselheiro Dr. Gilson Barbosa entenda pela modificação. Ficando acertado que o assunto será retomado em momento oportuno. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 2/2014, restou promovido o Dr. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 3/2014 restou promovida a Drª. ANA PAULA SANTOS MARQUES para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal), pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 4/2014, restou promovido o Dr. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações e Entidades Assistenciais), pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 5/2014 restou promovido o Dr. PETRÔNIO BENEDITO B. RALLIE JÚNIOR para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única), pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 6/2014, a lista quedou-se composta por Aline Arroxelas Galvão de Lima (6 votos), Mirela Maria Iglesias Melo Azevedo (6 votos) e Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos (6 votos). Em face desta lista triplíce, restou promovida a Drª. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude), pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 7/2014 restou promovido o Dr. EDUARDO LEAL DOS SANTOS para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível), pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 8/2014, a lista quedou-se composta por Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho (8 votos) e Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos (8 votos). Em face desta lista dúplíce, restou promovida a Drª. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público), pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 9/2014 restou promovida a Drª. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e Saúde), pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 10/2014, restou promovida a Drª. SYLVIA CAMARA DE ANDRADE para o cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos), pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 11/2014 restou promovida a Drª. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania), pelo critério de antiguidade. No que tange ao edital de Promoção nº 1/2014 restou promovido o Dr. PAULO CESAR DO NASCIMENTO para o cargo de 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção nº 2/2014, a lista quedou-se composta por IRENE CARDOSO SOUSA (8 votos), Marcos Antônio Matos de Carvalho (8 votos) e Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior (7 votos). Em face desta lista triplíce, restou promovida a Drª. IRENE CARDOSO SOUSA para o cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria), pelo critério de merecimento. No que tange ao edital de Promoção nº 3/2014 restou promovida a Drª. MAINAN MARIA DA SILVA para o cargo de 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil), pelo critério de antiguidade. Considerando a necessidade de se ausentar do Procurador Geral de Justiça por compromisso inadiável os editais restantes ficaram para a próxima sessão, tendo por essa razão assumiu a Presidência da sessão o Dr. Renato da Silva Filho. **IV - Comunicações diversas:** Retirado de pauta. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** Retirado de pauta. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 033/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2014**, cujo objeto consiste na **Contratação de serviços de Administração e intermediação de cartões alimentador/refeição com chip de segurança para atendimento aos servidores da Guarda Patrimonial que prestam serviços a esta Procuradoria Geral da Justiça, em conformidade com o Anexo -I, Termo de Referência e parte integrante do Edital**, tendo como vencedor o **Licitante SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ R\$ 1.364.563,20 (Hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 695/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 48714-6/2014,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **PÂMELLA GIUSEPPINA PARISI**, matrícula nº 189.696-2, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia: 11/11/2014

Expediente: CI 268/2014
Processo : 0051358-4/2014
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS , autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 131 /2014
Processo : 0052496 - 8/2014
Requerente: Breno Angelim Granja
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD , segue para as providências necessárias , conforme solicitado no Ofício nº 059/2014, flh. 13.

Expediente: E - mail /2014
Processo : 0049970-2/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 073 /2014
Processo : 0050640-6/2014
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: E- mail /2014
Processo : 0052221 - 3/2014
Requerente: Sílvia Maria Silva de Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 185 /2014
Processo : 0051398 - 8/2014
Requerente: Antônio Carlos C. Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 51 /2014
Processo : 0050070 - 3/2014
Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 01 /2014
Processo : 0051617 - 2/2014
Requerente: Dra. Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 380/2014
Processo : 0051048 - 0/2014
Requerente: Ana Moura de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências .

Expediente: Requerimento/2014
Processo : 0050197 - 4/2014
Requerente: Maria Cecília R. Do V. Faria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 379/2014
Processo : 0051235 - 7/2014
Requerente: Ana Patrícia de Biase S. Campos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 210 /2014
Processo : 0051792 - 6/2014
Requerente: Dr. Petrócio José Luna de Aquino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 054 /2014
Processo : 0052178 - 5/2014
Requerente: Eulínia Pedrosa Arruda Hahnemann
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Requerimento /2014
Processo : 0050873 - 5/2014
Requerente: Hamaraisa Maria Angelica do Carmo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2014
Processo : 0050946 - 6/2014
Requerente: Maria do Rosário Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 915/2014
Processo : 0052098 - 6/2014
Requerente: Dr. Mavíael de Souza Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMATI – CONTABILIDADE, solicito pronunciamento com urgência.

Expediente: Requerimento/2014
Processo : 0051498 - 0/2014
Requerente: Felipe José Arruda Neves
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 206/2014
Processo : 0052165 - 1/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF 075/2014
Processo : 0051327-0/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, segue para as devidas providências.

Expediente: CI 204 /2014
Processo : 0052166-2/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204/2014
Processo : 0052157-2/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204/2014
Processo : 0052168-4/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204/2014
Processo : 0052170-6/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204 /2014
Processo : 0052173-0/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204/2014
Processo : 0052171-7/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204/2014
Processo : 0052175-2/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204 /2014
Processo : 0052174-1/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 204 /2014
Processo : 0052176-3/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.385/2014-DEMIE
Processo : 0052295-5/2014
Requerente: Ana Moura de Albuquerque
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À G..M.E.C.S. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Proc. Contratação de Serviço-128/2014
Processo : 0049637-2/2014
Requerente: Divisão Ministerial Contratação de Serviço
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Proc. Contratação de Serviço-129/2014
Processo : 0049634-8/2014
Requerente: Divisão Ministerial Contratação de Serviço
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI.376/2014-DEMIE
Processo : 0050914-1/2014
Requerente: Guilherme Girão B. da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para providenciar o prévio empenho. Em seguida, encaminhe-se à AJM para providenciar o T.A.

Recife, 13 de novembro de 2014

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 01 de setembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 051/2014 - ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco e ao público abaixo identificado, que estão abertas as inscrições para o **I Curso do MPPE sobre Sistemas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas**, com o apoio do CAOP Cidadania, que será realizado no dia **05 de dezembro de 2014**, das 09h às 12h e das 14h às 17h, conforme informações a seguir:

Data/Horário: 05 de dezembro de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Local: Auditório do Banco Central do Brasil, situado à Rua da Aurora, 1259, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-090.

Carga horária: 6h.

Vagas/Público alvo: 200 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, sendo:
 • **70 vagas para o público interno** (Membros e servidores do MPPE, com prioridade para os atuantes nas áreas criminal, direitos humanos e infância e juventude);

• **130 vagas para o público externo** (magistrados, delegados, conselheiros tutelares e entidades ligadas ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos)

Objetivos:

• Promover o direito à proteção à vida oportunizando a articulação entre os atores envolvidos no sistema e assegurando o livre exercício das atividades dos defensores dos direitos humanos.

Inscrições: até o dia **28 de novembro de 2014**, por meio de formulário *online* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Informações: telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Divulgação dos participantes: A relação dos participantes será divulgada, ao final do período de inscrições no endereço www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. Será emitido certificado de participação (100% carga horária).

Realização: ESMP/PE

Apoio: CAOP Cidadania

Programação:
8h30 - Credenciamento

9h - Abertura

9h30 – 1º Painel "Sistema Estadual de Proteção a Testemunha"
 Coordenador: Marco Aurélio Faria da Silva (Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP Cidadania)
 - O Sistema Estadual de Proteção a Pessoas – Paulo Morais (Secretário Executivo de Direitos Humanos do Estado de Pernambuco)
 - Perspectiva histórica do PROVITA/PE – Eduardo Sá Carneiro (Coordenador Executivo do GAJOP)
 - O réu colaborador e a delação premiada – Virginia Bezerra (Coordenadora do PROVITA/PE)

10h30 – Intervalo

10h45 – 2º Painel "PROVITA"
 Coordenadora: Christiane Roberta Gomes de F. Santos (Promotora de Justiça e Coordenadora da Central de Inquiridos da Capital)
 - Atuação do Ministério Público no PROVITA - Marco Aurélio Farias da Silva (Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP Cidadania)
 - A importância do PROVITA/PE para o Poder Judiciário – Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais
 - A participação da sociedade no PROVITA/PE – Vêrônica Carrazzone (representante do CRP no Conselho Deliberativo do PROVITA/PE)

11h45 – Debates

12h – Intervalo para o almoço

14h – 3º painel "Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM"
 Coordenadora: Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas (Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Infância e Juventude)
 - Perspectiva atual do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM – Deila Martins (Coordenadora Geral do PPCAAM)

14h50 – Intervalo

15h – 4º Painel "Programa Estadual de Proteção a Defensores dos Direitos Humanos – PEPDDH"
 Coordenador: a definir
 - Os desafios do Programa Estadual de Proteção a Defensores dos Direitos Humanos – PEPDDH em Pernambuco – expositor a ser definido (representante do PEPDDH)

16h – Debates e encaminhamentos

17h – Encerramento e entrega de certificados

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3182-7351/7348 (ESMP/PE – Sra. Gabriela Gueiros e/ou Sra. Daniela Donato).

Recife, 12 de novembro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
 Promotora de Justiça
 Diretora da ESMP
(Republicado por haver saído com incorreção)

Promotorias de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

P.C nº 003/2014 – ARQ: 2014/1512829
Entidade: FUNDESA
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 47/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **003/2014-ARQ: 2014/1512819**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **161/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade, Roberto Teles de Siqueira, por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação para o Desenvolvimento do Semi-Árido Brasileiro - FUNDESA**, referente ao exercício financeiro de **2012**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 10 de novembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça

P.A. Nº 031/2014 – ARQ: 2014/1590928
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação SEOPE

RESOLUÇÃO nº 048/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação SEOPE que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 20 de março de 2014 para eleição dos Membros do Conselho de Curadores, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Considerando que embora a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitadas o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação, **não pode ser aprovada, porque, conforme depreende-se do documento em apenso, o mandato da Dra. Ana Maria Xavier Pinto, encontra-se vigente, somente encerrando-se no mês de março de 2015;**

Razão por que RESOLVO NÃO APROVAR a Ata acima mencionada.

Determinando que a Secretaria adote as seguintes providências:

1- Oficie-se ao interessado, dando-lhe ciência da decisão;

2- Após, arquive-se os presentes autos, dando-se baixa no livro de tomo.

Recife, 10 de novembro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça

Procedimento nº 040/2014 – ARQ: 2014/1638284
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação SEOPE

RESOLUÇÃO nº 049/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação SEOPE que solicita a análise e a aprovação da Ata da Assembleia Extraordinária, realizada em 28.07.2014, para eleição e posse do Diretor Presidente, em face do afastamento do Sr. Públio Eugênio de Castro Vasconcelos, do Diretor Médico e outros assuntos da Fundação com a consequente autorização do seu registro no Cartório;

Considerando que a mencionada Assembleia foi realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objetos da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação SEOPE adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 10 de novembro de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

P.A. Nº 044/2014- ARQ: 2014/1651464
Natureza: Aprovação de Ata
Requerente: Fundação Manoel da Silva Almeida

Ref. P.C. Nº 010/14 – ARQ: 2014/1606149
Entidade: Fundação FASA
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 050/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **010/2014-ARQ-2014/1606149** desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **160/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Antonio Santos Abranches - FASA referente ao exercício financeiro de 2013**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

Ref. P.C. Nº 006/2014 – ARQ: 2014/1604637
Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 052/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **006/2014-ARQ-2014/1604637**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **163/2014/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC, referente ao exercício financeiro de 2013**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 13 de novembro de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 051/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotora de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

Considerando o requerimento de fls. 02, e documentação anexa, pleiteando a aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Manoel da Silva Almeida, realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2014 para a eleição dos Membros dos Conselhos Curador (02 vagas), Diretor e Fiscal para registro em Cartório, bem como do Termo de Posse;
Considerando que o referido evento foi realizado com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

RESOLVE:

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente, bem como o do Termo de Posse.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Manoel da Silva Almeida, adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 11 de novembro de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
10ª Promotora de Justiça da Cidadania

**17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

Número do documento: 4731890.
Número do Auto: 2014/1747755

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 038/14-17ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17Uª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Considerando a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

Considerando que é direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, segundo disposto no art. 6, IV, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que, conforme o art. 30 do Código de Defesa do Consumidor, toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Considerando que, segundo o art. 35 do Código de Defesa do Consumidor, se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha: I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Considerando que deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério, com fulcro no **art. 39, inciso XII**, do Código de Defesa do Consumidor.

Considerando que, conforme o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Considerando a denúncia apresentada ao *Parquet* quanto ao não cumprimento da oferta por parte das empresas MBAG e BG do Grupo Econômico Herbalist, que venderam produtos a um extenso número de consumidores e não realizaram a entrega dos referidos produtos.

Considerando que as vendas são realizadas em diversos sites distintos para cada produto ofertado no site principal da Herbalist: www.herbalist.com.br.

Considerando que os referidos sites ainda se encontram em operação na internet na data de hoje, gerando um risco de lesão a um número ainda maior de consumidores.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 038/14-17ª, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

4. Notifique-se a denunciada para apresentar informações quanto às alegações;

5. Oficie-se ao Procon para informar acerca da existência de outras reclamações no Estado de Pernambuco.

Recife, 13 de Novembro de 2014.

Mavaiel de Souza Silva

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em exercício cumulativo das funções de 17ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GRANHUNS
PORTARIA Nº. 76/2014 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº **005/2013-PP**, instaurado a partir de notícia **do vereador Sivaldo Rodrigues Albino contra o Prefeito Izaías Régis Neto, o Secretário Adjunto da Prefeitura Roberto Marques Ivo e outros**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **suposto ato de improbidade administrativa por direcionamento de licitação pública na modalidade Pregão Presencial nº 022/2013, referente à contratação de empresa para serviços de cópias reprográficas, plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, vencida pela empresa Rosângela Marques Ivo – ME, bem como à dispensa de licitação nº 008/2013, que culminou com a locação de imóvel pertencente à Sra. Nilze Nazareth Marques Ivo;** que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Aguarde-se por dez dias o retorno do procedimento, que se encontra para análise no CAT – Centro de Apoio Técnico.

Garanhuns, 07 de novembro de 2014.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 78/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº **009/2013-PP**, instaurado a partir de **denúncia apresentada pelo vereador Sivaldo Rodrigues Albino contra o Prefeito Izaías Régis Neto e outros**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **suposto ato de improbidade administrativa por dano ao erário e violação do devido procedimento legislativo na aprovação da lei municipal nº 3.891/13, que incluiu para pagamento via Instituto de Previdência dos Sevidores Públicos de Garanhuns – IPSP os aposentados e os pensionistas que eram pagos pelo tesouro municipal;** que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) notifique-se o noticiante para se manifestar sobre as respostas apresentadas pela Prefeitura e pelo IPSP em 30(trinta) dias; 5) nomeie as servidoras Rosa Maria Antunes de Araújo e Laura Cristina Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Outrossim, determino: 1. notifique-se o noticiante para se manifestar sobre as respostas da Prefeitura e do IPSP; 2. notifique-se a Câmara Municipal para se pronunciar.

Garanhuns, 07 de novembro de 2014.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA
PP nº 015/2014**

As informações constantes do Procedimento Preparatório nº015/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, revelam que os estabelecimentos de saúde locais, públicos e privados, não asseguram à parturiente a presença de um acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto imediato.

É verdade que os edifícios das maternidades locais são antigos, mas esse fato não pode ser obstáculo ao exercício do direito ao parto assistido, pois é possível adequá-los às exigências legais. Igualmente, a alegação da possibilidade de infecção hospitalar não é verossímil, visto que, em visita à Maternidade Sofia Feldman, em Belo Horizonte-MG, que é referência no tema, a Secretária Municipal de Saúde local, Maria Aparecida de Souza, e a Diretora da Maternidade Bom Jesus, Ida Guerra, colheram informações que desautorizam esse argumento. Registre-se, por oportuno, que é dever das instituições de saúde criar as condições físicas e operacionais, bem como protocolares, indispensáveis ao cumprimento da lei.

Decerto, a negação ao sobredito direito, por qualquer razão, viola os princípios da cidadania, dignidade e prioridade absoluta, que são princípios iminentes também e especialmente ao trato dos direitos e interesses de crianças, principalmente da vida e saúde, segundo prescrito nos arts.1º, incs. II e III, 5º, caput, 6º, 196 e 227, da Carta Magna, c/c as disposições da Lei nº 8.069/1990.

E cabe enfatizar que a Lei nº8.080/1990 assegura o direito ao acompanhamento, rezando: "art.19–J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. §1º. O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.(...) §3º. Ficam os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no caput deste artigo.

Igualmente, sobre essa temática, a Resolução da Diretoria Colegiada nº36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dispendo sobre o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal, assegura à parturiente o direito ao acompanhamento e estabelece que o descumprimento de suas normas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstos na Lei nº6.437/1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis. Da mesma forma, a Resolução nº338/2013, da ANVISA, preceitua: "art.22. O Plano Hospitalar com Obstetrícia compreende toda a cobertura definida no artigo 21 desta Resolução, acrescida dos procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, observadas as seguintes exigências: I- cobertura das despesas, incluindo paramentação, acomodação e alimentação, relativas ao acompanhante indicado pela mulher durante: a) pré-parto; b)parto; e c)pós-parto imediato por 48 horas, salvo contra-indicação do médico ou até 10 dias, quando indicado pelo médico assistente(...)".

Cuida-se de uma garantia que encontra respaldo também na Portaria MS nº1.067/2005, que, instituindo a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, além de outros direitos correlatos, assegura à gestante a "presença de acompanhante durante o trabalho de parto e pós-parto imediato"(art.2º, ic.VIII).

Finalmente, cumpre anotar que o prazo de seis meses, concedido aos hospitais públicos e conveniados do SUS, para a adoção de providências necessárias ao cumprimento da lei e asseguramento do direito ao parto assistido, consoante o art.2º da Portaria MS nº2.418/2005, de há muito expirou-se.

Presente esse contexto fático e normativo, cabe ao Ministério Público intervir para assegurar os direitos estabelecidos e impedir a continuidade das violações constatadas, pois é inerente ao seu ofício a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como proteger os interesses difusos e coletivos e garantir o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados, segundo o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incs.II e III, da Constituição Federal. Essa legitimidade encontra-se igualmente assentada nas Leis federais nº7.347/1985 (art.5º), nº8.069/1990 (arts.201, V e VIII, e 210, I), e nº8.625/1993(art. 25, IV, 'a', e 27), assim como na LC estadual nº12/94(arts.1º, 4º, IV, 'a', e 5º).

Ante o exposto e considerando a necessidade de adequar o serviço de saúde às normas de regência, no que tange ao parto acompanhado, a **Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS, Maria Aparecida de Souza**, assim como os representantes da **Casa de Saúde Santa Efigênia**, do **Hospital UNIMED** e do **Instituto Pernambucano**, nos termos do **art.5º, §6º, da Lei nº7.347/1985** e no âmbito de suas atribuições, obrigam-se a assegurar à parturiente a presença de um acompanhante, de sua confiança, no período do pré-parto, parto e pós-parto imediato, e para tanto comprometem-se, até 31 de janeiro de 2015, a: I) readequar os espaços físicos e ambientes da suas unidades de saúde, assim como estruturá-los adequadamente com divisórias, acomodações, mobiliários etc.; II) mobilizar e sensibilizar as equipes de profissionais atuantes na nessa área de saúde sobre os direitos e deveres da parturiente e seu acompanhante; III) providenciar a identificação de seus servidores, mediante crachás; IV) publicar informações em cartazes, em locais visíveis dos estabelecimentos, esclarecendo os direitos e deveres das parturientes e seus acompanhantes.

Ainda, são compromissos dos signatários responsáveis pelos estabelecimentos de saúde: **1)** instruírem a parturiente e seu acompanhante, durante o processo gestacional, para o exercício do direito ao parto assistido, notadamente nas últimas semanas que o antecedem; **2)** absterem-se de condicionar o exercício do direito ao acompanhamento a situações que, alheias à segurança da parturiente, do recém-nascido, da equipe de profissionais e terceiros, dificultem-no ou o neguem; **3)** documentarem em instrumento próprio e de forma objetiva eventual obstáculo ao exercício do direito ao acompanhamento; **4)** após expirado o prazo acima estabelecido, comunicarem a este órgão, de forma circunstanciada, a adoção das providências cabíveis para assegurar o referido direito.

Finalmente, convencionam-se que: **a)** o não cumprimento das obrigações acima assumidas acarretará aos compromissários a imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00, por cada item descumprido, revertida em favor de Fundo Municipal de Saúde local, independentemente das demais sanções cabíveis; **b)** eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados neste ajuste, por ocorrência provada de caso fortuito ou força maior, deverá ser comunicada ao Ministério Público com a antecedência de dez dias; **c)** o foro local será o competente para dirimir judicialmente eventuais litígios decorrentes deste termo; **d)** o Ministério Público Estadual fará publicar, em espaço próprio do Diário Oficial, o presente Termo de Compromisso, que poderá ser aditado, se necessário, a qualquer tempo, para ajustar-se às necessidades próprias do serviço.

Caruaru, 04 de novembro de 2014.

Geovany de Sá Leite
Promotor de Justiça

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Dr. Bruno Torres de Azevêdo
Hospital Unimed

Karina Tavares de Araújo Vilar
Hospital Unimed

Dr. Filipe Toledo Florencio
Instituto de Pernambuco

Wellington Florêncio
Casa de Saúde Santa Efigênia

Maria Aparecida De Souza
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
-DIREITOS HUMANOS-

PORTARIA Nº. 048/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 566681/2011

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 002/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. **IRACI COSTA E SILVA**.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 049/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1000137/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 048/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar o cumprimento da Lei nº 12.244/2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país, junto às instituições de ensino públicas e privadas de Olinda.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se às instituições de ensino privado de Olinda, constantes às fls. 58/70, a fim de que informem a esta Promotoria de Justiça acerca do cumprimento da Lei nº 12.244/2010, indicando o quantitativo de alunos matriculados e o acervo de livros existentes, em cada unidade escolar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo a comunicação ocorrer via e-mail.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 050/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1186064/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 049/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar irregularidades administrativa e educacional na Secretaria Municipal de Educação de Olinda, no que se refere a professores ocupando vagas de direção de 13 (treze) escolas municipalizadas, sem que sejam realizadas eleições diretas para diretores, ficando os alunos sem professores efetivos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se à Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do despacho de fls. 46, fixando prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 051/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1370897/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 050/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, **SABRINA MARIA TAVARES DA SILVA**, no que tange à falta de vaga na rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício à SEDO, para que informe a esta Promotoria de Justiça se foi disponibilizado o transporte necessário e adequado à usuária, para sua regular frequência escolar no ano em curso, no prazo de 20 (vinte) dias.

VI- Notifique-se à genitora da usuária, Sra. Risoneide Maria da Silva de Oliveira, acerca da solução da demanda, certificando-se nos autos.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça
19OLI

PORTARIA Nº. 052/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1374315/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 051/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com necessidade educacional especial (DISLEXIA), **JOÃO VITOR DE ARAÚJO MELO**, praticada pela direção do Colégio Santa Emília, nesta cidade, ante a informação de que as vagas para inclusão já havia sido preenchidas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Aguarde-se a realização de audiência extrajudicial designada às fls. 32.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 053/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1258324/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 053/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível irregularidade na Escola Estadual Coronel Valeriano Eugênio de Melo, no que se refere ao desvio de merenda escolar por funcionários da empresa ADLIM.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se o ofício à GRE-Metropolitana Norte, nos termos do despacho de fls. 01.

VI- Oficie-se à empresa ADLIM, para que informe a esta Promotoria de Justiça os nomes e os dados qualificativos, além de outras informações necessárias à instrução processual, dos funcionários da empresa que prestaram serviço à Escola Estadual Coronel Valeriano Eugênio de Melo, situada no bairro da Caixa D'água, nesta cidade, no ano de 2012.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça
19OLI

PORTARIA Nº. 054/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 869806/2012

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 054/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível irregularidade na Escola Estadual Coronel Valeriano Eugênio de Melo, no que se refere à entrega de kits de material escolar no ano letivo de 2008, em desacordo com o informado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se o ofício de fls. 20.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 055/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1511515/2014

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 055/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a devida municipalização da Escola Estadual Elpidio França.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se a denunciante, para que compareça nesta Promotoria de Justiça, com a finalidade de se manifestar acerca dos documentos de fls. 57 e 60/71, no prazo de 10 (dez) dias, informando a solução da demanda inicial, certifique-se nos autos.

VI- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 056/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1005742/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 058/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. ROSELITE BEZERRA BARBOSA DE AGUIAR.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se a denunciante, para que compareça nesta Promotoria de Justiça, com a finalidade de informara se a demanda inicial foi solucionada prazo de 10 (dez) dias, certificando-se nos autos.

VI- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 057/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1010110/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 060/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. EDSON CARDOSO ALVES PEQUENO.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Aguarde-se a realização de audiência extrajudicial designada às fls. 86.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 058/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1017375/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 061/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sr. JOSÉ FRANCISCO BEZERRA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 059/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1072248/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 063/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. BERENICE MONTEIRO DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 060/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1079810/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 064/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sr. SAMUEL FERREIRA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício de fls. 09.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 061/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1156956/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 065/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sr. JAIME DE MIRANDA PINHO.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 062/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1156991/2013

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 066/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. MARIA DO CARMO VIEIRA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício de fls. 11.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 063/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1132852/2013

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 068/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. ISAIAS BARROS DE SOUZA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Após, volte-me os autos, para designação de audiência extrajudicial.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 064/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1166380/2013

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 070/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. EDVIRGES.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se ao CREAS, nos termos do despacho inicial, fixando o prazo de trinta dias, constando o endereço da usuária, na Rua Amaro Luís Carvalho, ao lado do n.º 75, Peixinhos – Olinda/PE.

VI- Com a juntada do relatório, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 065/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1166382/2013

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 071/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. BIU.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Encaminhe-se a os autos à Equipe Interprofissional, para realizar estudo do caso e sugestões a serem adotadas por essa Promotoria de Justiça.

VI- Com a juntada do relatório, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 066/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1166385/2013

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 072/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. MARLENE MARIA DE SOUZA DA SILVA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício de fls. 13.

VI- Com a juntada do relatório, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 067/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1166416/2013

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 073/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sr. BENEDITO FIRMINO DE SOUZA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Aguarde-se a realização de audiência extrajudicial designada às fls. 11.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 068/2014
SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1188155/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 074/2014, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, Sra. IRACILDA ALCOFORADO DA COSTA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício de fls. 17.

VI- Com a juntada do relatório, volte-me concluso, para designação de audiência extrajudicial.

Cumpra-se.

Olinda, 11 de novembro de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

Centro de Apoio Operacional

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL* – OUTUBRO/2014

(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR ¹	0	57	53	4
25ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	21	182	179	24
25ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA ^{2,3,4}	44	19	34	29
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	30	93	76	47
26ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	0	168	151	17
27ª	IRENE CARDOSO SOUSA	30	160	160	30
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0	223	223	0
29ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	33	86	86	33
30ª	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS ⁵	0	187	187	0
30ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES ⁶	10	132	141	1
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0	237	237	0
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	68	153	199	22
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	19	146	148	17
40ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0	163	163	0
40ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	2	193	195	0
41ª	HERBERT JOSÉ ALBUQUERQUE RAMALHO	0	62	48	14
41ª	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO ⁶	34	0	1	33
41ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	4	202	202	4
47ª	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS ⁵	0	104	77	27
Coordenação	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	0	89	89	0
	TOTAL	295	2.656	2.649	302

OBS.:

Apenas feitos relativos a crimes tributários;

Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública;

Férias;

32 autos equivocadamente distribuídos em período de férias tiveram a distribuição cancelada

Designação para atuar em audiências na comarca de Belo Jardim-PE

Licença médica

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça – Coordenadora

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **13.11.2014** :

Expediente OF. Nº 192/2014

Processo nº 0052156-1/2014

Requerente: Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias da servidora Alba Leite de Araújo, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052298-8/2014

Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES

Assunto: Licença médica - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052430-5/2014

Requerente: ISMENIA DOS SANTOS SILVA

Assunto: Licença médica - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052696-1/2014

Requerente: MARIA DE LURDES VIANA SILVA PINTO

Assunto: Licença médica - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052439-5/2014

Requerente: MARCIO DE BARROS WANDERLEY

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052003-1/2014

Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0051877-1/2014

Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052720-7/2014

Requerente: BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052709-5/2014

Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052301-2/2014

Requerente: ANA KARINA MARA DE BRITO FERRAZ

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052711-7/2014

Requerente: RENATA MIRANDA PORTO

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0051650-8/2014

Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR

Assunto: Inclusão de dependente - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de inclusão de dependente, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Encaminho para as providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052400-2/2014

Requerente: FELIPE BEZERRA BARROS FIGUEIREDO

Assunto: Licença Casamento - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença casamento, conforme documentação apresentada pelo requerente. Encaminho para as devidas providências.

Expediente OF Nº 796/2014

Processo nº 0052148-2/2014

Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO

Assunto: Anotação em ficha funcional - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Encaminho para as devidas providências.

Expediente OF Nº 521/2014

Processo nº 0052318-1/2014

Requerente: ROMILDO DE FREITAS GOMES

Assunto: Adicional de exercício - Servidor

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestada. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0052074-0/2014

Requerente: JOSE BORGES DA SILVA FILHO

Assunto: Adicional de exercício - Servidor

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestada. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0051919-7/2014

Requerente: ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA

Assunto: Adicional de exercício - Servidor

Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme as informações prestada. Encaminho para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 13 novembro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas